



SENADO FEDERAL
Secretaria de Editoração e Publicações

SUMÁRIO

1. Objeto da contratação.....	2
2. Forma de contratação	3
3. Requisitos do fornecedor.....	5
4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação	6
5. Modelo de gestão	6
6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto	7
7. Obrigações da Contratada	7
8. Regime de execução.....	8
9. Condições de recebimento do objeto	8
10. Previsão de penalidade por descumprimento contratual	10
11. Previsão de adoção de Instrumento de Medição de Resultado – IMR.....	11
12. Forma de pagamento	11
13. Condições de reajuste.....	11
14. Garantia contratual.....	11
15. Plano de contratações	13
16. Responsável pela elaboração do TR	13
ANEXO I.....	14
1. Especificações técnicas do objeto.....	14
2. Critérios e práticas de sustentabilidade	14
ANEXO II	15
1. Valor estimado da contratação.....	15





SENADO FEDERAL
Secretaria de Editoração e Publicações

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação não onerosa de empresa por meio de alienação para retirada de materiais inservíveis para a SEGRAF (00200.012489/2024)

1. Objeto da contratação

1.1. Definição do objeto

1.1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação não onerosa de empresa por meio de alienação para retirada de materiais inservíveis para a SEGRAF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Justificativa para a contratação

1.2.1. Descrição da situação atual

1.2.1.1. Os materiais destinados a essa alienação fazem parte das sobras resultantes do processo industrial gráfico, bem como todo papel descartado pelo Senado Federal que, após sua utilização, não têm serventia para o Senado Federal. Além disso, o Senado não dispõe de área para o depósito desse grande volume de material inservível.

1.2.2. Justificativa para a quantidade a ser contratada

1.2.2.1. O quantitativo previsto no termo de referência para a contratação do objeto em tela é aquele que, a partir de análise empreendida por este Órgão Técnico, reflete a necessidade da administração, considerando que os dados históricos de consumo indicam o volume produzido de materiais inservíveis anualmente. A tabela abaixo demonstra os quantitativos referentes ao ano de 2023, uma vez que os dados do ano de 2024 estão muito acima da média por conta das impressões realizadas para a comemoração do bicentenário. Os valores estão representados em quilogramas.

Aparas			
20580	Janeiro	15150	Julho
9760	Fevereiro	13160	Agosto
16410	Março	12380	Setembro
14500	Abril	18530	Outubro
11580	Maio	17160	Novembro
22190	Junho	8070	Dezembro
TOTAL		179470	

Chapas	
2270	Maio
4290	Dezembro
6560	TOTAL

Os documentos comprobatórios referente aos cálculos da tabela apresentada poderão ser encontrados





SENADO FEDERAL
Secretaria de Editoração e Publicações

anexados a este termo de referência no Sistema de Gestão Arquivística de Documentos – SIGAD.

1.2.3. Resultados esperados com a contratação

1.2.3.1. A contratação do objeto do presente Termo de Referência tem por objetivo dar destino às sobras resultantes do processo industrial gráfico, bem como todo papel descartado pelo Senado Federal que, após sua utilização, não têm serventia para o Senado Federal. Para essa finalidade, entende-se que, considerando uma perspectiva de custo x benefício, a contratação do objeto em tela é a que melhor atende à Administração, pois o Senado não dispõe de área para o depósito desse grande volume de material inservível. Considera-se, ainda, que as especificações exigidas neste Termo de Referência para o objeto da contratação são aquelas estritamente necessárias para garantir o atendimento do interesse da Administração, sem comprometer de forma injustificada a competitividade do certame, uma vez que que apresentam características amplamente difundidas no mercado gráfico e editorial, sem nenhum tipo de limitação entre fabricantes.

1.2.4. Número do contrato vigente ou vencido

1.2.4.1. Contratos / Atas de Registro de Preço (ARP) que serão substituídas com a contratação

Nº Contrato / ARP	Objeto	Término da vigência
48/2020 (NUP 00200.019061/2019)	Alienação para retirada de materiais inservíveis para a SEGRAF	09/07/2025

2. Forma de contratação

2.1. Tipo de contratação

2.1.1. A contratação deverá ser realizada por meio de licitação.

2.2. Modalidade de licitação

2.2.1. A SEGRAF sugere que a modalidade de licitação seja pregão eletrônico, em sua forma eletrônica, em razão de o objeto da presente contratação poder ser classificado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, consoante preceituam o art. 6º, incisos XIII e XLI; e art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP

Modelo de TR – Bens e Serviços (SRP ou não), Lei 14.133/21, versão 6, atualizada em 22/04/2024.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editoração e Publicações

2.3.1. Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços na presente contratação por se tratar de contratação não onerosa. O modelo de SRP refere-se a contratações onerosas.

2.4. Critério de julgamento da contratação

2.4.1. Será adotado o critério de julgamento será “MAIOR DESCONTO”, que resulte na maior oferta por item, obtida a partir da conversão do percentual de desconto concedido, sendo declarada vencedora do certame a proposta que, atendidas as especificações do edital, ofertar o “maior desconto” para o objeto da licitação, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.4.2. O critério “maior desconto” é o mais adequado em virtude de o objeto não apresentar complexidade técnica significativa para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo considerada a melhor proposta aquela que possibilitar a maior receita ao Senado Federal.

2.5. Critério de adjudicação da contratação

2.5.1. Será adotado o critério de adjudicação “por item”, visando à ampliação da competitividade no certame, uma vez que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala.

2.6. Participação ou não de consórcios de empresas

2.6.1. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, devido à baixíssima complexidade da Contratação, em consonância com o exposto no Acórdão 2831/2012 – Plenário – TCU, sugerimos a não participação de consórcio, haja vista que essa decisão não causa restrição alguma de competitividade. Pode-se inferir que a utilização de consórcio, diante do caso concreto, apenas aumentaria os custos administrativos para o Senado Federal.

2.7. Previsão de subcontratação parcial do objeto

2.7.1. Não se aplica.

2.8. Tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP

2.8.1. Será aplicável o tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.8.2. Não há óbice à aplicação do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, de tal sorte que, para os itens/grupos cujo valor estimado se encontre abaixo de R\$ 80.000,00, a licitação poderá ser exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

2.9. Direito de preferência





SENADO FEDERAL
Secretaria de Editoração e Publicações

2.9.1. Não se aplica.

3. Requisitos do fornecedor

3.1. Necessidade de vistoria

3.1.1. Não é necessária vistoria técnica. A vistoria não é imprescindível para esta contratação pois o edital já contém todas as informações necessárias ao entendimento do objeto pelos fornecedores participantes, permitindo que essas elaborem suas propostas sem necessidade de vistoria.

3.2. Capacidade Técnica

3.2.1. Não será exigida a comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência não contempla a execução de atividades cujo exercício é exclusivo de determinada profissão, por força legal.

3.2.2. Será obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica pelas licitantes.

3.2.3. Para participação no certame, as licitantes deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante realizou, a contento, atividades de retirada e/ou transporte de quaisquer bens materiais – por período de, no mínimo, 12 (doze) meses consecutivos.

3.2.4. Considera-se compatível a alienação de material equivalente, não necessariamente com as exatas características contidas nas Especificações.

3.2.5. Quanto ao quantitativo, considera-se compatível a alienação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do somatório da quantidade informada nas Especificações deste TR para os Itens 1 e 2.

3.2.6. Para comprovação do quantitativo referido na alínea 3.2.3 será admitido o somatório de atestados.

3.2.7. A apresentação de atestado de capacidade técnica pelas licitantes é obrigatória porque não raro, a SEGRAF se depara com fornecedores incapacitados que, aproveitando algum afrouxamento nas definições de exigência do Atestado de Capacidade Técnica, entram no certame, avançam etapas repetindo as especificações técnicas exigidas no edital, mas acabam não entregando, ou tentando fornecer itens em desconformidade, gerando, assim, tumulto ao processo e enormes prejuízos à Administração e ao compromisso da SEGRAF com seus clientes. Um exemplo disso pode ser visto no processo 00200.001416/2020. Como consequência, houve parada de processos e falta de insumos. Portanto, ressaltamos que o atestado de capacidade técnica é a forma encontrada e estabelecida pela legislação para evitar esses tipos de ocorrência. Ademais, a SEGRAF vem exigindo de forma exitosa atestados de capacidade técnica em seus processos para compra de insumos (tintas, papéis, chapas,





SENADO FEDERAL
Secretaria de Editoração e Publicações

etc.).

3.2.8. Não será exigida a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial. Não há requisitos estabelecidos em lei especial que regulem a prestação do objeto e exijam a comprovação de capacidade específica por parte da licitante

3.3. Qualificação econômico-financeira

3.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.3.2. Está dispensada a apresentação de balanço patrimonial.

3.4. Necessidade de apresentação de amostras

3.4.1. Não se aplica.

4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação

4.1. Formalização do ajuste

4.1.1. A formalização do ajuste será feita por meio de contrato, tendo em vista que a contratação objetiva a prestação de serviços, na forma do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Prazo de vigência e possibilidade de prorrogação do contrato ou ajuste

4.2.1. O contrato decorrente deste termo de referência terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2. A caracterização do serviço objeto deste TR como sendo de prestação continuada se deve ao fato de que o Senado não dispõe de área para o depósito desse grande volume de material inservível resultantes do processo industrial gráfico – sobras de papel e chapas das impressões na gráfica.

4.2.3. Caso as partes não se interessem pela prorrogação do contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência contratual.

4.2.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

5. Modelo de gestão

5.1. Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste





SENADO FEDERAL
Secretaria de Editoração e Publicações

5.1.1.

Gestor titular: Andre Luiz Rodrigues Santana

Gestor substituto: ATSEGRAF

Fiscal titular: Janete Maia Dos Santos

Fiscal substituto: SEACAB

5.2. Forma de comunicação entre as partes

5.2.1. A comunicação entre o SENADO e a empresa contratada se dará por telefone e/ou e-mail, ou por qualquer outra forma que o gestor julgar conveniente, nos seguintes dados: (61) 3303-7200 ou (61) 3303-4125, André Luiz Rodrigues Santana; (61) 3303-3728, Janete Maia dos Santos; segraf@senado.leg.br ou segrafcontratos@senado.leg.br.

6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto

6.1. A Contratada executará os serviços objeto deste Termo de Referência:

6.1.1. no mínimo duas vezes por semana para as aparas e mensalmente para as chapas;

6.1.2. sempre que os contêineres estiverem cheios;

6.1.3. quando solicitado pelo gestor do contrato;

6.1.4. sempre no período compreendido entre 08:00 e 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

6.1.5. Em todas as hipóteses o gestor emitirá uma ordem de serviço para a execução do serviço.

6.2. O prazo de início da prestação dos serviços é de no máximo 5 (cinco) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato.

7. Obrigações da Contratada

7.1. São obrigações da Contratada, além de outras previstas no instrumento convocatório e seus anexos ou decorrentes da natureza do ajuste:

7.1.1. manter, durante a execução do ajuste, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

7.1.2. apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editoração e Publicações

7.1.3. efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do ajuste;

7.1.4. manter, durante a realização de serviços nas dependências do SENADO, os seus empregados e prepostos uniformizados, devidamente identificados e munidos dos equipamentos de proteção e segurança do trabalho, quando for o caso;

7.1.5. manter preposto para este ajuste que irá representá-la sempre que for necessário.

7.1.6. responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência;

7.1.7. não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Termo de Referência, salvo com autorização específica do SENADO;

7.1.8. não ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste a terceiros;

7.1.9. Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela Contratada e a ela vinculados.

7.1.10. Aplicam-se ao instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

7.2. Obrigações do contratante

7.2.1. Conforme estabelecido em disposições da minuta padrão de edital e contrato.

8. Regime de execução

8.1. A ordem de serviço será emitida pelo gestor e entregue à CONTRATADA, via mensagem eletrônica, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data prevista para o recolhimento do material inservível.

8.2. Os serviços objetos deste Termo de Referência deverão ser prestados na Secretaria de Editoração e Publicações do Senado Federal (SEGRAF), localizada na via N2, bloco 8, Brasília-DF, CEP 70100-901.

8.3. A ordem de serviço deverá ser recebida pela Contratada diretamente do gestor do contrato, a qual indicará detalhadamente o horário e local da coleta das aparas de papel e chapas, que deverá ser realizado sempre no período compreendido entre 08:00 e 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, no Secretaria de Editoração e Publicações do Senado Federal (SEGRAF), localizada na via N2, bloco 8,





SENADO FEDERAL
Secretaria de Editoração e Publicações

Brasília-DF, CEP 70100-901.

8.4. Para a pesagem dos inservíveis, o material deverá ser pesado em balança do Senado Federal, ou em balança a ser designada pela contratante, à vista de servidor da SEGRAF e do preposto da contratada (para o item 1).

8.5. Para o caso de pesagem em veículos, este deverá ser pesado descarregado e novamente pesado após cada carregamento.

8.5.1. Na ocasião, será emitido e entregue ao servidor do Senado e ao funcionário preposto (para o item 1) da contratada, documento onde conste o peso bruto do veículo carregado e o peso líquido do veículo descarregado, bem como a diferença entre ambos, data, placa do veículo, assinatura e matrícula do servidor do Senado;

8.5.2. A contratante entenderá como peso líquido dos inservíveis a diferença entre o peso do veículo carregado e o peso do veículo descarregado.

8.6. Para o item 1, os materiais inservíveis deverão ser acondicionados nos recipientes fornecidos pela contratada, pelos funcionários da contratada sob orientação dos servidores da SEGRAF.

8.7. Os inservíveis somente poderão ser retirados da SEGRAF no período compreendido entre 08:00 e 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

8.8. Em casos excepcionais, devido ao grande acúmulo de aparas de papéis, poderá a SEGRAF solicitar a retirada aos sábados, domingos ou feriados.

8.9. As despesas relativas à retirada, acondicionamento, transporte e pesagem (quando esta não ocorrer em balança da SEGRAF) serão por conta da contratada.

8.10. Caso haja necessidade devido a novas demandas, deverá, a licitante vencedora, quando solicitado pela SEGRAF, disponibilizar, sem custos, novos contêineres, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas.

8.11. Os contêineres deverão ser colocados nos locais estipulados pelo Senado, e sua movimentação, para mudança de localização, poderá ser solicitada a qualquer hora pela contratante, de acordo com suas necessidades, tendo a contratada o prazo de 24 horas para a execução da movimentação solicitada.

8.12. Quando solicitado pela SEGRAF os contêineres deverão ser fechados com dispositivo de segurança (cadeado por exemplo) para se evitar furto dos materiais inservíveis.

8.13. Fica a critério da licitante vencedora a cobertura dos contêineres, para evitar o acúmulo de água de chuva e outras intempéries, e, caso a licitante vencedora escolha não cobrir os contêineres, não haverá qualquer tipo de desconto em seu peso decorrente do acúmulo de água e/ou outros resíduos.

Modelo de TR – Bens e Serviços (SRP ou não), Lei 14.133/21, versão 6, atualizada em 22/04/2024.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editoração e Publicações

8.14. Para o item 1, a contratada deverá fornecer, sem custo para o Senado Federal, um equipamento triturador de papéis, de porte semi-industrial, o qual deverá ser obrigatoriamente operado por funcionário da mesma. A contratada deverá ainda, também sem custo para o Senado, fazer manutenção no equipamento, visando o bom funcionamento do mesmo.

8.15. Para o item 1, a contratada obriga-se a colocar à disposição da SEGRAF, em dias úteis, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas, dois funcionários (um em cada posto de coleta dos materiais), devendo os mesmos manter limpo os locais de separação e carregamento do material e atender às orientações das normas de segurança contra incêndio e higiene do trabalho.

8.16. Todos os empregados da contratada deverão estar devidamente uniformizados, com crachá de identificação, e ter seus nomes enviados à SEGRAF, para o bom acompanhamento do contrato.

8.17. Previsão dos materiais, instalações ou equipamentos necessários para o item 1 (aparas de papel):

8.17.1. 02 (dois) contêineres grandes, com capacidade mínima aproximada de 25m³, aceitando-se variações de mais ou menos 10%;

8.17.2. 01 (um) contêiner médio, com capacidade mínima aproximada de 18m³, aceitando-se variações de mais ou menos 10%.

8.17.3. 02 (dois) contêineres pequenos, com capacidade mínima aproximada de 10m³, aceitando-se variações de mais ou menos 10%.

8.17.4. 01 (um) equipamento triturador de papéis, de porte semi-industrial.

8.17.5. 04 (quatro) carrinhos de mão apropriados para o transporte interno de aparas.

8.18. Previsão dos materiais, instalações ou equipamentos necessários para o item 2 (chapas):

8.18.1. 01 (um) contêiner pequeno, com capacidade mínima aproximada de 10m³, aceitando-se variações de mais ou menos 10%.

8.18.2. 02 (dois) carrinhos de mão apropriados para o transporte interno de chapas.

9. Condições de recebimento do objeto

9.1. Efetivada a prestação dos serviços, será emitido, **mensalmente**, por servidor ou comissão designada para este fim, até o 5º dia útil subsequente ao período de 30 (trinta) dias de serviços prestados, a fatura para recolhimento do valor devido, que deverá ser paga até 15º (décimo quinto) dia corrido após a sua entrega.

10. Previsão de penalidade por descumprimento contratual

Modelo de TR – Bens e Serviços (SRP ou não), Lei 14.133/21, versão 6, atualizada em 22/04/2024.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Editoração e Publicações

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor correspondente a efetiva retirada do material, referente ao período em que ocorreu o atraso:

10.1.1. 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

10.1.2. 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

10.1.3. 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

10.2. As demais hipóteses e condições de sanção deverão seguir as disposições da minuta-padrão de edital.

11. Previsão de adoção de Instrumento de Medição de Resultado – IMR

11.1. Não se aplica.

12. Forma de pagamento

12.1. A contratada deverá recolher à conta do SENADO, até o 15º (décimo quinto) dia corrido, contados do recebimento da fatura emitida pelo Senado Federal, a título de ressarcimento, o valor correspondente a efetiva retirada do material.

13. Condições de reajuste

13.1. O preço poderá ser reajustado no prazo de 12 meses a partir da data de celebração do ajuste, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou por outro indicador que venha substituí-lo.

13.2. O índice de reajuste a ser adotado deverá ser o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC).

14. Garantia contratual

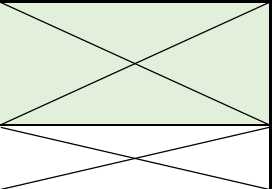
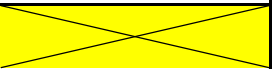
14.1. Será exigida a garantia contratual prevista no art. 96 da Lei 14.133/2021 para a presente contratação, pois a contratação pretendida não se encaixa em quaisquer das hipóteses previstas no § 2º, do art. 18, do Anexo III, do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022.

14.2. Após análise de risco por parte da SEGRAF, sugere-se que a garantia contratual seja de 3,5% do valor global do contrato, fruto da somatória dos percentuais abaixo relacionados:





SENADO FEDERAL
Secretaria de Editoração e Publicações

Variável	Situação			Natureza
Tamanho do mercado	Forte concentração de fornecedores 0,50%	Média concentração de fornecedores 0,25%	Baixa concentração de fornecedores 0%	MERCADOLÓGICA
Nacionalização dos objetos	A execução do contrato depende de itens importados 0,25%	A execução do contrato independe de itens importados 0,00%		
Grau de dificuldade em substituir o objeto, quanto às adaptações físicas:	Substituição difícil 0,50%	Substituição em grau mediano 0,25%	Substituição Fácil 0%	DO OBJETO
Grau de dificuldade em substituir o objeto, quanto ao conhecimento já adquirido:	Substituição difícil 0,50%	Substituição em grau mediano 0,25%	Substituição Fácil 0%	
Impacto da interrupção na área legislativa	Alto impacto: impossível de trabalhar 1,00%	Medio impacto: trabalho executado de forma lenta ou incompleta 0,50%	Baixo impacto: É possível encontrar substituto sem impactar o trabalho 0%	QUANTO A FINALIDADE
Impacto da interrupção na área administrativa	Alto impacto: impossível de trabalhar 1,00%	Medio impacto: trabalho executado de forma lenta ou incompleta 0,50%	Baixo impacto: É possível encontrar substituto sem impactar o trabalho 0%	
Impacto da interrupção dos serviços no órgão técnico	Alto impacto: impossível de trabalhar 0,50%	Medio impacto: trabalho executado de forma lenta ou incompleta 0,25%	Baixo impacto: É possível encontrar substituto sem impactar o trabalho 0%	
O contrato prevê ANS?	Não	Sim		CONTRATUAL

Modelo de TR – Bens e Serviços (SRP ou não), Lei 14.133/21, versão 6, atualizada em 22/04/2024.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Editoração e Publicações

	0,50%	0,00%	
O contrato prevê penalidades?	Não	Sim	
	0,50%	0,00%	
Valor do contrato	Acima de R\$ 2.000.000,00 ano	Entre R\$ 300.000,00 e R\$ 2.000.000,00/ ano	Abaixo de R\$ 300.000,00 ano
	1,00%	0,50%	0%
Prazo para entrega do objeto	>180 dias	Entre 60 à 180 dias	< 60 dias / NA
	0,50%	0,25%	0%
Prazo para conclusão da instalação após assinatura do contrato	>180 dias	Entre 60 à 180 dias	< 60 dias / NA
	0,50%	0,25%	0%

15. Plano de contratações

15.1. Não se aplica.

16. Responsável pela elaboração do TR

(Assinado eletronicamente)

Letícia Tôrres Costa

SEGCIG

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

André Luiz Rodrigues Santana

COAEXP

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

Rafael André Chervenski da Silva

Diretor da SEGRAF





SENADO FEDERAL
Secretaria de Editoração e Publicações

ANEXO I

1. Especificações técnicas do objeto

1.1. Os itens deverão atender aos seguintes requisitos:

1.2. CATSER: 14265

Item	Quantidade anual estimada	Unidade	Especificações
01	180.000 (cento e oitenta mil)	Kg (Quilogramas) por ano	PAPÉIS INSERVÍVEIS <u>Aparas brancas</u> (aproximadamente 30% do total estimado): Papéis brancos, sem impressão <u>Aparas mistas</u> (aproximadamente 70% do total estimado): Papéis e cartões com impressão, aparas de formulários contínuos, sem carbono, cartão, cartolina, papéis de escritório (manuscritos, impressos, datilografados), cadernos usados, livros, papéis coloridos, impressos em cores ou tinta preta, canudos (sabugos de bobinas), capas de resmas e de bobinas, jornais e revistas.
02	6560 (seis mil quinhentos e sessenta)	Kg (Quilogramas) por ano	CHAPAS USADAS - Material em alumínio - Tipo pré-sensibilizada - De uso gráfico

2. Critérios e práticas de sustentabilidade

Não se aplica.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Editoração e Publicações

ANEXO II

1. Valor estimado da contratação

				Preço Estimado (R\$)	
Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Unitário (2)	Total
1	Aparas brancas e mistas	180.000,00	kg	0,69	124.200,00
2	Chapas usadas	6.560,00	kg	7,52	49.331,20
				173.531,20	





SENADO FEDERAL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 0066/2025

Alienação de aparas de papéis e chapas

Órgão Demandante	SEGRAF - Secretaria de Editoração e Publicações
Unidade interna	COAEXP - Coordenação de Acabamento e Expedição

Demanda submetida ao Órgão Técnico por Luiz Carlos da Costa, em 19/02/2025.

DETALHAMENTO DA DEMANDA:

Agrupamento do objeto	SEGRAF - Manutenção e conservação
Órgão Técnico	SEGRAF - Secretaria de Editoração e Publicações
Início ou recebimento	Necessário até 10/07/2025

MOTIVAÇÃO:

Os materiais destinados a essa alienação fazem parte das sobras resultantes do processo industrial gráfico bem como todo papel descartado pelo Senado Federal que, após sua utilização, não têm serventia para o Senado Federal. Além disso, o Senado não dispõe de área para o depósito desse grande volume de material inservível.

RESULTADOS ESPERADOS COM O ATENDIMENTO DESTA DEMANDA:

Contratar alienação para prestação de serviço de recolhimento de aparas de papéis branco, mistos e chapas de alumínio usadas nas dependências do Senado Federal

OBJETO(S) A CONTRATAR:

1. Alienação de aparas de papéis e chapas			
Descrição detalhada do Objeto			
Alienação de aparas de papéis branco, mistos e chapas de alumínio usadas, conjugado com apretação de serviço de recolhimento desses materiais inservíveis nas dependências do Senado Federal.			
Quantidade	195000	Unidade	Quilograma - aparas + chapas
Justificativa da quantidade			
Foi estimada levando em consideração o valor arrecadado no último contrato.			





SENADO FEDERAL

RISCOS RELACIONADOS AO NÃO ATENDIMENTO PLENO DA DEMANDA

RISCO DE NÃO CONTRATAR:

Acúmulo alto de material impróprio para uso no processo industrial gráfico, em área inapropriada das dependências do Senado Federal – pois, não temos no Senado área adequada para guardar este tipo de material.

RISCO DE CONTRATAR PARCIALMENTE:

Acúmulo alto de material impróprio para uso no processo industrial gráfico, em área inapropriada das dependências do Senado Federal – pois, não temos no Senado área adequada para guardar este tipo de material.

RISCO DE NÃO RECEBER O(S) OBJETO(S) NO PRAZO DESEJADO:

Acúmulo médio de material impróprio para uso no processo industrial gráfico, em área inapropriada das dependências do Senado Federal – pois, não temos no Senado área adequada para guardar este tipo de material.

AÇÕES DE CONTINGÊNCIA CASO ALGUM DOS RISCOS SE CONCRETIZE:

Realizar contratação emergencial com alguma empresa.

